

**MUNICÍPIO DE OEIRAS****Aviso n.º 735/2012****Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 13082/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho, para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior na área de Direito, disponível no mapa de pessoal do Município de Oeiras, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com início a 26/12/2011, com a remuneração mensal de € 1579,09, entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 19 e o 23, com o seguinte trabalhador:

Patrícia de Mendôça Frazão Viriato da Cruz.

6 de janeiro de 2012. — Pelo Presidente, a Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Magalhães Saraiva*, 305560507

**MUNICÍPIO DE PENEDONO****Aviso n.º 736/2012**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Município de Penedono, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 08 de junho de 2011-Aviso n.º 12438.

Ordenação	Nome do candidato	Classificação final
1.º	Ana Margarida Pereira Rodrigues de Carvalho	15,16 valores
2.º	Alcinda Maria Ramos Brandão . . . . .	14,027 valores

A lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 23 de dezembro de 2011, foi notificada aos candidatos através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica em [www.cm-penedono.pt](http://www.cm-penedono.pt), tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso Hierárquico, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 de janeiro de 2012. — O Presidente do Júri, *Nelson António Teles Séco*.

305561414

**Aviso n.º 737/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, foi celebrado, em 19 de dezembro de 2011, Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Rosa Maria Fonseca Paixão e Carla Alexandra Lopes Dias Ramos, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

3 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho*.

305561203

**Aviso n.º 738/2012**

Nos termos do disposto no art. n.º 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Assistente Operacional — Alberto dos Santos Martins Ferro, por motivo de falecimento.

4 de janeiro de 2012. — O Presidente do Município, *António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho*.

305561017

**MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA****Aviso n.º 739/2012**

António Vassalo Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 118.º do C.P.A. (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro) que, durante o período de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República*, é submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Ponte da Barca.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar o projeto atrás mencionado, que se encontra disponível na Divisão de Administração Geral e Finanças, deste Município, e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões ou observações tidas por convenientes.

**Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Ponte da Barca**

**Nota Justificativa**

Considerando que em 1 de abril de 2011, com a publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011-Licenciamento Zero, o regime de horários de funcionamento veio sofrer algumas alterações, que entrarão em vigor com a entrada em funcionamento do Balcão do Empreendedor, importa proceder à revisão de vários regulamentos municipais entre os quais o Regulamento dos Horários de Funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município de Ponte da Barca. A principal inovação nesta matéria, que advém diretamente do licenciamento zero, assenta na eliminação da obrigatoriedade da emissão de mapa de horário por parte da autarquia, podendo o explorador do estabelecimento proceder a uma mera comunicação prévia no Balcão de Empreendedor.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e do estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º conjugado com a alínea a) do n.º 6, artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, foi elaborado o presente projeto de regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do município de Ponte da Barca, o qual deverá ser aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e após o cumprimento do previsto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Objeto e lei habilitante**

O período de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços, situados no concelho de Ponte da Barca, rege-se pelas disposições do presente Regulamento, elaborado de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro e 48/2011, de 1 de abril.

**CAPÍTULO II****Regime de funcionamento dos Estabelecimentos****Artigo 2.º****Grupos de Estabelecimentos Comerciais**

Para efeitos de fixação dos respetivos horários de funcionamento os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços classificam-se de acordo com os seguintes grupos:

1 — Pertencem ao grupo I, os seguintes estabelecimentos comerciais:

a) Hipermercados, supermercados e minimercados, mercearias, talhos, peixarias, charcutarias e outras lojas especializadas em produtos alimentares;